



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS, TONERS, TINTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO Nº 041-B/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000
TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: MD COPIADORA LTDA
Logradouro: RUA MARCIANO PINTO, Nº 855, – BAIRRO SANTA EFIGÊNIA
Cidade: JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36.032-010
CNPJ: 44.556.350/0001-04 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00.4219986.00-35
TEL.: (32) 9919-7525 - E-MAIL: mdcopiadora01@gmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 5.881.636 SSP/MG, e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa MD COPIADORA LTDA, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) LENICIA MARIA FONSECA DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º MG-8.343.295 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na RUA PADRE GUILHERME GOOSSENS, Nº 60, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, na cidade de JUIZ DE FORA/MG, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de preço/Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, destinado a futuras e eventuais aquisições de peças de reposição, toners, tintas e prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de impressoras e copiadoras, bem como futuras locações de impressoras/copiadoras tudo conforme descrito e especificado no anexo I, deste instrumento convocatório, destinados à manutenção de impressoras e copiadoras de todas as Secretarias Municipais.

ANEXO I

LOTE	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
1	31374	Almofada De Tinta Para impressora Epson L1110, L3110, L3150, L3250	12	R\$ 49,50	R\$ 594,00	EPSON L3150
2	22869	Aquisição e substituição de cilindro Brother DCPL5652 - compatível	60	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00	EVOLUT DR3440
3	22885	Aquisição e substituição de cilindro Brother MFCL6702 - compatível	60	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00	EVOLUT DR3440
4	31373	Aquisição e substituição de cilindro para impressora Brother HL-1202 - compatível	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00	BYQUALY DR 1060
7	22871	Aquisição e substituição de Unidade Fusora Brother DCPL5652/MFCL6702 - original	20	R\$ 1.145,00	R\$ 22.900,00	BROTHER D00V9Z001/D009 V9X001
8	31375	Bobina de papel termossensível para ponto eletrônico 57mm x 300 m	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00	SUPREMA57MM X300
9	31376	Cartucho de Manutenção Canon MC-G02 - Original	12	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00	CANON MC-G02
10	31377	Cartucho de toner Brother Tn1060 para impressora brother HL-1202 - compatível	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00	EVOLUT TN1060



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

14	29642	Cartucho Toner Canon ImageRunner 1643 - Compatível	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00	PROFIT CT06
15	31378	Cartucho Toner Pb-210 Pb-211 para impressora Elgin Pantum P2500W – Compatível	40	R\$ 99,90	R\$ 3.996,00	EVOLUT PB210/211
16	-	LOCAÇÃO DE COPIADORA - LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. Descrição mínima do Produto impressão/cópia/digitalização colorida; Páginas por minuto mínimo: Carta: 47 ppm; Ofício: 38 ppm, A4: 45 ppm; Velocidade da impressão duplex: Carta: 23 ppm; Ofício: 19 ppm; Visor: Pannel de controle com tela de toque colorida (TSI) de 7"; Impressão: Até 5,9 segundos; Resolução: 1200 x 1200 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; Memória: Padrão/Máxima: 1 GB/3 GB; funcionamento mensal mínimo de 145.000 páginas; Processador de 1.2GHz ou superior e capacidade de 75 folhas na bandeja. FRANQUIA EM P&B DE 5.000 (CINCO MIL) CÓPIAS MÊS. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE TONER. O EXCEDENTE SERÁ PAGO PELO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 0,03 (TRÊS CENTAVOS) POR CÓPIA. - UNIDADE	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00	KYOCERA M3145 IDN
17	-	LOCAÇÃO DE COPIADORA - LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. Descrição mínima do Produto: Mínimo 55 páginas por minuto A4 Impressão duplex, cópia e digitalização; Pannel táctil a cores de 7 polegadas ou superior; Digitalização rápida com o alimentador de digitalização Duplex de passagem única Resolução mínima 1.200 x 1.200 dpi (impressão), 600 x 600 dpi, (digitalização/cópia); Ciclo de funcionamento mensal mínimo 250.000 páginas; Impressão: Até 4,9 segundos Bandeja única para 500 folhas de 75g/m², bandeja multiuso para 100 folha, FRANQUIA EM P&B DE 10.000 (DEZ MIL) CÓPIAS MÊS. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE TONER. O	60	R\$ 930,00	R\$ 55.800,00	KIOCERA M 3655 IDN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCEDENTE SERÁ PAGO PELO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 0,03 (TRÊS CENTAVOS) POR CÓPIA. O produto deverá ser de no máximo 12 (doze) - UNIDADE						
19	13127	Recarga de toner Brother DCPL5652	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	KATUM TN3472
20	13128	Recarga de toner Brother MFCL6702	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00	KATUN TN3472
21	31379	Refil de tinta Epson 544 black L1110 L3110 L3150 L3250 - Original	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00	EPSON T544
22	31380	Refil de tinta Epson 544 ciano L1110 L3110 L3150 L3250 - Original	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00	EPSON T544
23	31381	Refil de tinta Epson 544 magenta L1110 L3110 L3150 L3250 - Original	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00	EPSON T544
24	31382	Refil de tinta Epson 544 yellow L1110 L3110 L3150 L3250 - Original	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00	EPSON T544

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 189.330,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos e trinta reais)**.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de preço/Contrato, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, acessórios e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 051/2023 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de peças, toners e tintas, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, CEP: 36878-000, Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

Tratando-se da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, o preço deverá ser cotado considerando o custo de deslocamento, compreendendo despesas de combustível, veículo, transporte, alimentação, estadia e a manutenção completa do equipamento defeituoso (O preço dos serviços será considerado por manutenção de equipamento). Havendo a necessidade de manutenção, o Departamento de Compras emitirá uma chamada técnica para o determinado equipamento com a possível descrição do defeito, cabendo à empresa comparecer ao município no prazo de 04 (quatro) dias úteis para executar o serviço sem qualquer custo adicional, exceto as peças de reposição necessárias.

Em se tratando de futuras locações de impressoras e copiadoras o preço deverá ser cotado considerando a locação do equipamento de forma mensal, incluindo toda a qualquer despesa com manutenção preventiva e/ou corretiva do equipamento, bem como fornecimento de toner. Além do valor mensal referente à locação, o Órgão Gerenciador será responsável ainda pelo pagamento de cópias excedentes conforme consta em Anexo I deste instrumento. Válido informar, que em se tratando de serviços de locação, após a homologação da licitação, será firmado inicialmente uma Ata de Registro de preço/Contrato, contudo, havendo necessidade de efetiva locação de equipamento, o município celebrará Contrato individual (modelo em anexo), para cada equipamento, o qual terá vigência de 01 (um) ano. Neste caso, havendo necessidade de continuar com a locação de impressora/copiadora, por se tratar de prestação de serviço de caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

continuado, as partes poderão, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.66/93, celebrar termo aditivo ao contrato. Havendo prorrogação, aplicar-se-á o reajuste INPC, acumulado após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis junto ao setor indicado pelo setor de compras.

A não entrega dos itens devidamente solicitados e/ou da não prestação de serviços nas condições estipuladas, acarretará a notificação da empresa entrega e/ou execução dos serviços no prazo de 48h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de preço/Contrato/contrato, além de outras penalidades cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Os produtos e/ou serviços contratados deverão ser entregues e/ou prestados mediante apresentação da Requisição devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos e/ou acessórios que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto e/ou serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos, e/ou de profissionais para a execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos objetos desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos e/ou acessórios;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO.

A presente Ata de Registro de preço/Contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n.º: 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.04.00. 12.122.002.2.0017 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.05.00. 10.122.002.2.0025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente Ata de Registro de preço/Contrato.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 28 de Novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA

MD COPIADORA LTDA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:
